



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

LEI MUNICIPAL Nº 238/90.

E M E N T A: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal fazer doação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que se encontra consubstanciado no Decreto Lei nº 285/70 de 15 de maio de 1970 (Lei de Organização Municipal do Estado de Pernambuco),

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, autorizado a doar a Companhia Energética de Pernambuco-CELPE, um terreno de propriedade do Município, situado à Av. Presidente Kennedy, com 108 metros quadrado de área, sendo 18 metros de frente com 06 metros de fundos, com "frentando-se ao nascente, com o muro do Centro Social Urbano, ao Sul, com o Prédio da Própria CELPE, ao poente com a Av. Presidente Kennedy e ao Norte com o pátio" do Centro Social Urbano, destinando-se a referida doação, facilitar a entrada e saída de veículos para a garagem da CELPE, inclusive ampliação do Escritório local, com vistas a melhorar cada vez mais a qualidade de serviços prestados em nosso Município, pela Companhia Energética de Pernambuco - CELPE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 23 de fevereiro de 1990.

José Moura Sobrinho
- PREFEITO MUNICIPAL -

a) José Moura Sobrinho.